



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3638

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e verbas de representação dos agentes políticos

Autoria: Mesa Diretora

Data: 25/07/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 27/89, de 28/07/1989. Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 05

Especie: PR
Categoria: Subsídio
A: 12
erdem: 34
nº fls: 13

Resolução nº 27/89 de 28.07.89

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/89

Autor: Mesa Diretora

Assunto:
Atualiza a remuneração dos Vereadores

Daixar

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 25.07.89
- 2 À Comissão de Leg. e Justiça em 25.07.89
- 3 Aprovado em regime de
urgência - 27.07.89
- 4 Consultado em 28.07.89
- 5 Enviado à publicação - 28.07.89
- 6 Arquivado -
- 7
- 8
- 9
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 27/89, DE 28 DE JULHO DE 1989

Atualiza a remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Ficam alterados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros, que passam a ser de NCz\$ 2.972,00 (dois mil, novecentos e setenta e dois cruzados novos), sendo 50% deste valor correspondente à parte fixa e 50% à parte variável dos subsídios.

Artigo 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão automaticamente reajustados nas mesmas épocas e de acordo com os mesmos índices de majoração que vierem a ser aplicados aos vencimentos e/ou salários dos servidores desta Municipalidade, a partir de 01 de agosto de 1989.

Parágrafo único - Caso os índices a que se refere este artigo sejam estabelecidos de forma diferenciada, a atualização dos subsídios será procedida com base na média dos mesmos índices.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M. Claros, 28 de julho de 1989.

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1.ª Secretária

Montes Claros, 29 e 30 de julho de 1989

JORNAL DE NOTÍCIAS



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 27/89, de 28 de julho de 1989.

Atualiza a remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam alterados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros, que passam a ser de NCz\$ 2.972,00 (dois mil, novecentos e setenta e dois cruzados novos), sendo 50% deste valor correspondente à parte fixa e 50% à parte variável dos subsídios.

Artigo 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão automaticamente reajustados nas mesmas épocas e de acordo com os mesmos índices de majoração que vierem a ser aplicados aos vencimentos e/ou salários dos servidores desta Municipalidade, a partir de 01 de agosto de 1989.

Parágrafo único - Caso os índices a que se refere este artigo sejam estabelecidos de forma diferenciada, a atualização dos subsídios será procedida com base na média dos mesmos índices.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M. Claros, 28 de julho de 1989.

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
la. Secretária



Projeto

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Atualiza a remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam alterados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros, que passam a ser de Ncz\$ 2.972, 00, sendo 50% deste valor correspondente à parte fixa e 50% a parte variável dos subsídios.

Artigo 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão automaticamente reajustados nas mesmas épocas e de acordo com os mesmos índices de majoração que vierem a ser aplicados aos vencimentos e/ou salários dos servidores desta Município, a partir de 01 de agosto de 1989.

Parágrafo único - Caso os índices a que se refere este artigo sejam estabelecidos de forma diferenciada, a atualização dos subsídios será procedida com base na média dos mesmos índices.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 25 de julho de 1989.

Assinatura
Carlos W. Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Assinatura
Marlene Tavares Cardoso
la. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
e Jurídico
EM 25 DE julho DE 1989
José
Presidente

A autorizar o uso
 e constituir os
 seus projetos
 e legal e constitucional
Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Finanças
e Orçamento
EM 17 DE julho DE 1989
José
Presidente

Apresento a Vossa Exceléncia os
 presentes projetos de resolução

Nataly

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM UMA DISCUSSÃO POR
unanimidade dos presentes
EM 27 DE julho DE 1989
José
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE
EM 27 DE julho DE 1989
José
Presidente